

AO

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE – GOINFRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 081/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução da implantação e das obras de arte correntes da estrada vicinal conhecida como Chapada das Covas, compreendendo o trecho entre o entroncamento da GO-010 e o entroncamento da GO-437, com extensão aproximada de 54,88 km, neste estado.

ASSUNTO: Declaração de Exequibilidade de Proposta de Preço do Edital Concorrência Eletrônica 081/2026-GOINFRA.

O **Consórcio Chapada das Covas**, com sede na Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança CEP 65.095-460 em São Luís – MA, constituído pelas empresas **Lucena Infraestrutura Ltda (Líder)**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32 e pela empresa **Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda – Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.635.771/0001-55, neste ato representado pelo titular da empresa líder do consorcio, Sr. **Antônio Edinaldo da Luz Lucena**, inscrito no CPF nº 640.413.523-04, vem apresentar e declarar a plena exequibilidade de nossa proposta de preço apresenta.

Primeiramente, o Consórcio é formado por duas empresas consolidadas no mercado de infraestrutura rodoviária e urbana, com décadas de experiência na execução de obras de engenharia, possuindo amplo histórico de atuação na implantação, recuperação, restauração, manutenção e adequação de infraestrutura rodoviária e urbana.

Ao longo de suas trajetórias, as empresas integrantes do Consórcio acumularam expressivo acervo de obras executadas e concluídas em diversos Estados brasileiros, atendendo a diferentes órgãos, entidades e clientes, públicos e privados, o que lhes proporciona experiência consolidada quanto às particularidades técnicas, operacionais, logísticas e administrativas inerentes a empreendimentos de infraestrutura de grande porte.

Atualmente, as empresas integrantes do Consórcio possuem ampla carteira de contratos em execução em nove Estados brasileiros, demonstrando sua capacidade de mobilização e gerenciamento simultâneo de diferentes empreendimentos, bem como a existência de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada, fornecedores e capacidade gerencial compatíveis com a execução de obras de elevada complexidade.

Destaca-se, ainda, a atuação consolidada no Estado de Goiás, onde as empresas integrantes do Consórcio possuem atualmente quatro contratos vigentes junto à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, circunstância que demonstra sua familiaridade com as condições regionais de execução, logística, fornecimento de materiais, mobilização de equipamentos e atendimento aos padrões técnicos e administrativos estabelecidos por essa Agência.

Esse histórico constitui elemento concreto de demonstração da capacidade técnica, operacional e gerencial do Consórcio para assumir e executar integralmente o objeto da presente contratação.

A proposta de preços foi elaborada a partir da análise dos quantitativos, projetos, especificações técnicas, condições de execução e demais elementos integrantes do Edital e seus anexos, considerando os custos necessários à perfeita execução dos serviços.

Foram considerados, nas respectivas composições de preços, os custos referentes a mão de obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, combustíveis, transportes, mobilização e desmobilização, administração local, administração central, tributos, seguros, riscos, despesas financeiras, lucro e demais custos e encargos incidentes, conforme aplicável.

Os preços unitários apresentados foram estruturados considerando os respectivos coeficientes de consumo, produtividades, custos horários dos equipamentos, custos de mão de obra, materiais e demais componentes das composições, de forma a manter a coerência entre os elementos que constituem cada serviço.

A formação dos preços também considera a estrutura operacional atualmente disponível pelas empresas consorciadas, sua experiência na execução de obras de infraestrutura, sua capacidade de aquisição e contratação de insumos e serviços, bem como os ganhos decorrentes de escala, logística, gestão e utilização racional dos recursos necessários à execução do empreendimento.

O Consórcio declara que, na elaboração da proposta, foram observados os critérios estabelecidos no Edital e na regulamentação aplicável à análise de exequibilidade das propostas pela GOINFRA.

Foram considerados, especialmente, os aspectos relacionados à coerência das composições de custos, equipamentos, mão de obra, materiais, produtividades, custos horários, transportes e demais elementos necessários à execução dos serviços, de modo a assegurar a compatibilidade entre os preços ofertados e os recursos efetivamente necessários à realização do objeto.

O Consórcio declara, ainda, possuir condições para comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a formação dos preços apresentados e a disponibilidade das condições técnicas, operacionais e comerciais que fundamentaram sua proposta, inclusive mediante apresentação dos documentos e elementos comprobatórios pertinentes.

No que se refere à composição do BDI, destacamos que o índice foi ajustado nas parcelas as quais as integrantes do consórcio mantêm contratos de execução com a Agência, do qual é possível otimizar os custos/remunerações administrativas. Estrutura administrativa já implantada no Estado de Goiás, possuímos um escritório central situado em Goiânia no Edifício Brookfield Towers, bairro Jardim Goiás, canteiro central para equipamentos também em Goiânia, como também obras em execução com grande parcela de equipamentos próprios.

Compartilhamento de custos indiretos entre contratos simultâneos, ganhos de escala, logística integrada e redução de custos financeiros, estratégia comercial do consórcio, sem prejuízo à execução contratual.

Tal definição decorre do fato de que a empresa atualmente possui diversos contratos em execução, os quais já contribuem significativamente para a diluição de seus custos fixos de Administração Central. Para cada licitação, realizamos durante a fase de elaboração da proposta, uma análise detalhada das contribuições atuais dos contratos em andamento, bem como as projeções para os meses subsequentes, considerando os respectivos cronogramas físico-financeiros.

O percentual sobre o Preço de Venda que o novo empreendimento deverá gerar para a Administração Central é calculado com base nos custos efetivos apurados no exercício anterior, considerando o rateio proporcional desses custos entre as obras em andamento. Dessa forma, devido ao volume de obras já contratadas foi possível ofertar percentuais mais competitivos na presente licitação, proporcionando economia ao erário sem comprometer a qualidade da execução contratual.

Destacamos que os custos da Administração Central variam conforme fatores específicos de cada empresa, como bem apontado no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, o qual reconhece que:

“Além dos fatores relacionados às características próprias do empreendimento, como o montante dos custos diretos, prazo de execução e a localização da obra, fatores intrínsecos da empresa também influenciam a taxa de administração central no BDI das obras.

(...) Geralmente, empresas com estrutura bem planejada e funcionando de forma eficiente nas principais áreas administrativas (...) alcançam uma maior eficiência empresarial, o que proporciona uma estrutura interna mais competitiva, maiores oportunidades de negócios e, conseqüentemente, melhores resultados para a organização.”

Adicionalmente, o Acórdão nº 2.369/2011 – TCU – Plenário reforça a necessidade de a Administração Pública evitar a adoção de taxas abusivas, ao observar que:

“O rateio da Administração Central consiste em diluir as despesas indiretas geradas na sede da empresa relacionadas com a manutenção da estrutura administrativa central, que fornece suporte gerencial e técnico a todas as obras, pelo custo direto de todas as obras que a empresa planeja executar no período. Assim, o item é influenciado principalmente pelo custo direto da obra e pelo porte, faturamento e eficiência da empresa, cabendo à Administração Pública resguardar-se de taxas abusivas, pois o preço da obra não pode ser onerado por ineficiência operacional do executor.”

No âmbito específico do fornecimento de insumo betuminoso, o Consórcio também apresenta justificativa técnica para os percentuais aplicados no BDI, em atenção às manifestações da Administração Pública que questionam a exequibilidade da composição adotada. Cumpre esclarecer que, diferentemente dos contratos de execução de obras, a aquisição e fornecimento de produto betuminoso não demanda mobilização de equipes técnicas, instalação de canteiros, logística de execução em campo, estrutura de fiscalização ou gerenciamento de atividades complexas.

Trata-se, portanto, de um fornecimento direto e padronizado de material, com ciclo operacional simples e baixíssimo custo indireto, o que justifica a aplicação de percentuais reduzidos nas parcelas de Administração Central e Lucro.

Sobre a Administração Central no BDI do Betuminoso, o fornecimento do insumo ocorre por meio de processos logísticos rotineiros, sem a necessidade de acompanhamento técnico contínuo. Não há necessidade de estrutura administrativa adicional significativa, pois os processos de aquisição, faturamento e controle são absorvidos pela estrutura já existente, compartilhada com outros contratos.

Os custos administrativos são diluídos entre diversas frentes de fornecimento, o que reduz significativamente o peso da Administração Central nesse tipo de contrato.

Ressalta-se que o BDI permanece tecnicamente adequado, atendendo às diretrizes da GOINFRA e preservando a sustentabilidade econômico-financeira da proposta.

Em presença das correções e esclarecimentos apresentados, resta demonstrado que:

- A proposta é exequível, coerente e tecnicamente fundamentada;
- Os preços ofertados refletem condições reais de mercado, e não subavaliação artificial;
- Foram plenamente atendidas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria GOINFRA nº 121/2025.

O Consórcio declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira para executar integralmente o objeto da Concorrência nº 081/2026 pelo valor proposto, observando os prazos, quantitativos, especificações, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara, portanto, que assume integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada, comprometendo-se, caso contratado, a executar todos os serviços integrantes do objeto pelo valor ofertado, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à sua execução.

Diante do exposto, o CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS declara, para todos os fins de direito, que a proposta de preços apresentada no valor global é exequível e suficiente para a integral execução do objeto da Concorrência nº 081/2026, estando o Consórcio plenamente ciente das condições estabelecidas no instrumento convocatório e assumindo integral responsabilidade pelos preços ofertados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Atenciosamente,

São Luís – MA, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO EDINALDO DA
LUZ LUCENA:64041352304

Assinado de forma digital por ANTONIO
EDINALDO DA LUZ LUCENA:64041352304
Dados: 2026.09.10 20:17:00 -03'00'

Consórcio Chapada das Covas
Antônio Edinaldo da Luz Lucena
Titular da empresa líder do Consórcio